

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706846
PORTARIA: 1724/2014

Objetivo: Conduzir e escoltar interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Mãe do Rio-PA.
Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
MÃE DO RIO/PA - Brasil<br

Servidor(es):
54181528/CLEBER ALVES DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/05/2014 a 22/05/2014
54182915/ROSENALDO FERREIRA MARTINS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/05/2014 a 22/05/2014
5721739/RUTNALDO ANTONIO MARTINS CASTRO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/05/2014 a 22/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706745
PORTARIA: 1708/2014

Objetivo: Escoltar internos para participarem de audiência no município de Mãe do Rio/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):
MÃE DO RIO/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/05/2014 a 29/05/2014
5910530/ISAC ROCHA DA LUZ (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/05/2014 a 29/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706750
PORTARIA: 1720/2014

Objetivo: Conduzir servidor e materiais com defeito e desuso para sede da SUSIPE, em Belém-PA, e no retorno transportar material de expediente, segurança e medicação.
Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):
BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):
54180750/JOSE DE OLIVEIRA E SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 27/05/2014 a 27/05/2014
3157083/LUIZ ALBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 0.5 diárias (Completa) / de 27/05/2014 a 27/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706756
PORTARIA: 1709/2014

Objetivo: Apresentar interno para ser ouvido em procedimento policial no município de Santa Izabel do Pará/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: PARAGOMINAS /PA - BRASIL

Destino(s):
SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5812038/AMINTAS RODRIGUES DOS SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/05/2014 a 23/05/2014
57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/05/2014 a 23/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706768
PORTARIA: 1710/2014

Objetivo: Transferir interno para o município de Marabá/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 26/05/2014 a 26/05/2014
57207520/JOSE MARIA ALVES JUNIOR (AGENTE PRISIONAL) / 1.0 diárias (Completa) / de 26/05/2014 a 26/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706769
PORTARIA: 1721/2014

Objetivo: Conduzir e escoltar interno para audiência judicial de interrogatório na comarca de Rio Maria-PA
Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94
Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):
BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):
54188753/EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/05/2014 a 28/05/2014
5910686/SILVINO MONTEIRO RODRIGUES (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/05/2014 a 28/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706776
PORTARIA: 1711/2014

Objetivo: Escoltar interno para participar de audiência no município de Irituia/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: PARGOMINAS /PA - BRASIL

Destino(s):
IRITUIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5905669/ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 21/05/2014 a 21/05/2014
54191474/DAVI DE JESUS GONÇALVES LOBATO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 21/05/2014 a 21/05/2014<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA Nº 1473/2014-DG/CORREGEDORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706625

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os documentos e informações constantes dos autos do Processo nº 81599/E-183140/E-188546/2010 CONSIDERANDO o Parecer nº 256/2010 – CORREGEDORIA GERAL que propugnou pela instauração do Procedimento de Sindicância Investigativa;

R E S O L V E:
I – INSTAURAR Procedimento de Sindicância Investigativa , para apurar as eventuais faltas cometidas dos autos em epígrafe;
II – DESIGNAR os servidores EDUARDO MIGUEL DINIZ BARBOSA, Analista de Administração e Finanças, matrícula nº 57175938/1 e ANA CLÁUDIA BARROS MENEZES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57176471-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, em consonância com as disposições legais contidas na Lei Estadual nº 5.810/94;
III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a devia instrução e apresentação do relatório conclusivo.
IV _ Os efeitos desta portaria começarão a vigorar a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 25 de JUNHO de 2014.
Adm Agostinho Queiroz Soares
Diretor Geral
DOE 32.437

RESOLUÇÃO Nº 01/14 - CETRAN/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706911

Dispõe sobre o trânsito de veículos espécie Quadríciclo nas vias públicas do Estado do Pará.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/PA, no uso de sua competência que lhe confere o inciso II do art. 14, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e o Regimento Interno do Conselho anexo ao Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de se emprestar o efetivo cumprimento às disposições contidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, que em seu art. 1º, §2º, reza que: “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”;

CONSIDERANDO que todo veículo para transitar na via pública deverá preencher os requisitos e condições de segurança conforme estabelece o Art. 103, §§ 1º e 2º do CTB;
CONSIDERANDO Que a Resolução nº 291/08 do CONTRAN dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências, prevê em seu Art. 1º que todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o qual será concedido após o interessado respeitar as classificações de veículos previsto na tabela do anexo I da referida Resolução;

CONSIDERANDO o uso inadequado e muitas das vezes irresponsável de QUADRÍCICLOS nas vias públicas principalmente nas praias abertas à circulação, tem ocasionado constantes ocorrências com consequências graves para condutores e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO que o QUADRÍCICLO de acordo com o Art. 96 do CTB é classificado como veículo e assim sendo para transitar na via deverá estar registrado e licenciado(Art. 120 e 130 do CTB). Seu condutor deverá ser habilitado na categoria “B”(Resolução nº 371/12 do CONTRAN) e ainda deverá usar capacete de segurança extensivo também ao passageiro (Resolução nº 203/06 do CONTRAN);

CONSIDERANDO o deliberado na 5ª Reunião Ordinária/2014 do CETRAN ocorrida no dia 22 de maio de 2014, bem como as demandas estabelecidas durante as reuniões com o Ministério Público, a Superintendência do Patrimônio da União e a Prefeitura Municipal de Salinópolis no dia 30 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos da espécie Quadríciclos para transitarem nas vias públicas deverão possuir CAT(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e consequentemente deverão estar registrados e licenciados;

Art. 2º - Os Quadríciclos que não se enquadrarem nos requisitos conforme artigo anterior deverão ser removidos à luz do Art. 271 e § único do CTB;

Art. 3º - A critério da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, nas praias abertas à circulação poderá ser delimitada área específica para o uso adequado e responsável dos Quadríciclos, devendo o condutor e passageiro cumprirem com a Legislação de Trânsito no que diz respeito à habilitação e o uso de capacetes de segurança;

Art. 4º - Excetua-se da exigência contida no art. 1º desta Resolução os veículos de emergência (viaturas policiais, do Corpo de Bombeiros, de fiscalização de trânsito e os de meio ambiente) pelos quais gozam de livre circulação, parada e estacionamento conforme preceitua o Art. 29, VII do CTB, os quais são utilizados no policiamento e atendimento de ocorrências em toda área de praia, vias de acesso, inclusive nas dunas, devendo o condutor e passageiro cumprirem com a Legislação de Trânsito no que diz respeito à habilitação e o uso de capacetes de segurança;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Belém-PA, 30 de JUNHO de 2014
Agostinho Queiroz Soares, Conselheiro Titular do DETRAN-PA
Valter Rodrigues de Aragão Júnior- Conselheiro Suplente do DETRAN-PA

MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da Polícia Militar
Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular da Polícia Rodoviária Federal

Pedro Paulo de Oliveira Barnabé- Conselheiro Suplente do município de Santarém

Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Titular do SINDICARPA
Maria Anita Pinheiro Rocha- Conselheira Titular do SINTRACARPA
Delcio Arthur Farias de Souza, Conselheiro Titular representante da SETRANS BEL

Mário Martins Junior, Conselheiro Titular do SEST/SENAT
DPC Nilma Maria Nascimento Lima- Conselheira Titular da Polícia Civil

Nilo Sérgio Franco Flock dos Santos- Conselheiro Suplente do SETRAN

Emmet Alexandre sa Silva Moulton- Conselheiro Titular do município de Marabá

Wender Moraes Vicente- Conselheiro Suplente do município de Marabá

Ilcilene Silva Oliveira- Conselheira Titular do município de Castanhal

Lahiré Ávila de Moura- Conselheiro Suplente do município de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 02/14 - CETRAN/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706915

Dispõe sobre o trânsito nas vias públicas do Estado do Pará de motocicletas, motonetas ou ciclomoteres com fabricação específica para competição (MotoCross).

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/PA, no uso de sua competência que lhe confere o inciso II do art. 14, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e o Regimento Interno do Conselho anexo ao Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de se emprestar o efetivo cumprimento às disposições contidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, que em seu art. 1º, §2º, reza que: “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”;

CONSIDERANDO que todo veículo para transitar na via pública deverá preencher os requisitos e condições de segurança conforme estabelece o Art. 103, §§ 1º e 2º do CTB;

CONSIDERANDO o uso inadequado e muitas vezes irresponsável de motocicletas, motonetas e ciclomoteres com fabricação específica para competição nas vias públicas principalmente nas praias abertas à circulação, têm ocasionado constantes ocorrências com consequências graves para condutores e/ou transeuntes;